

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Juazeiro*



EDITAL 005/2023

1



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 005/2023

Estabelece critérios para o Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas e cadastro de reserva no quadro de servidores da Autarquia Municipal de Abastecimento do Município de Juazeiro, Estado da Bahia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, conforme portaria **PORTARIA/GAB/SEGESP Nº 05, de 10 de agosto de 2023**, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento das vagas existentes e cadastro de reserva no quadro de servidores da Autarquia Municipal de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as disposições constitucionais, atendendo uma demanda da autarquia da administração pública municipal, observadas as disposições constitucionais, bem como as normas contidas neste Edital, especialmente para contratação de cargos:

NÍVEL FUNDAMENTAL

Vigilante, Agente de Limpeza Pública, Pedreiro, Servente de Pedreiro, Motorista Viatura Leve, Eletricista e Pintor.

NÍVEL MÉDIO

Agente de ordenamento.

NÍVEL SUPERIOR

Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Elétrico

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação, por prazo determinado, possui amparo nas Leis Municipais nº 2.017, de 26 de março de 2009, nº 2.201, de 27 de junho de 2011, nº 2.321, de 27 de dezembro de 2012 e nº 2.657, de 29 de dezembro de 2016, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a resolução TCM nº1420, de 17 de dezembro de 2020.

1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento, por prazo determinado, da função pública indicadas para profissionais de nível fundamentação, médio e superior, cujas função, requisitos e atribuições estão descritas nos ANEXOS I e II deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Coordenadora e Avaliadora, instituída e designada pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sendo responsável pela elaboração dos instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular de títulos e experiência profissional, recebimento dos recursos, análise e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

1.4. A remuneração e carga horária da função está descrita no ANEXO I.

1.5. Os contratados não serão abrangidos pelos critérios de progressão e promoção estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

1.6. A contratação temporária se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, para atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços da Autarquia Municipal de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Juazeiro- Bahia.

1.7. A seleção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular de títulos e experiência profissional.

1.8. Não poderão ser contratados candidatos que, nos últimos 03 (três) meses, a contar do encerramento de seu contrato anterior, tenham mantido vínculo contratual em Regime Especial de Direito Administrativo com o Município de Juazeiro, Estado da Bahia, em atenção ao disposto no art. 10, inciso III, da Lei Municipal nº 2.017/2009, conforme redação conferida pela Lei Municipal nº 2.321/2012.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, através do endereço eletrônico amapss.juazeiro.ba.gov.br, no período de 11 de julho a 18 de julho de 2023, mediante preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, e envio de toda a documentação anexada em arquivo formato PDF, que comprove os títulos, a experiência profissional, e que o candidato possui o requisito necessário ao exercício da função pretendida.

2.2. O candidato somente poderá se inscrever para uma única função conforme indicação constante no ANEXO I deste Edital, sendo considerada válida, no caso de duplicidade de inscrições, a última efetivada.

2.3. Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados.

2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora e Avaliadora do direito de exclusão da seleção, do candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, verificados no momento da comprovação de documentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

2.5. Como a avaliação curricular de ANEXOS I, II e III, títulos e experiência profissional é a base



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

para a aprovação do candidato, o formulário de inscrição ONLINE deve ser preenchido com cuidado, anexando em arquivo formato PDF, o currículo e os documentos comprobatórios de títulos (formação e qualificação) e experiências profissionais, bem como os que confirmem o requisito necessário para o exercício da função pretendida, de acordo com a lista de critérios requeridos neste Edital, conforme

2.6. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

2.7. Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2023.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos portadores de deficiência (PCD) serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.

3.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência e anexar em arquivo formato PDF no formulário de inscrição laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID).

3.3. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

3.4. O candidato que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, após o resultado final, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação.

3.5. O candidato mencionado no item anterior deverá comparecer à junta médica munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, quando de sua convocatória para contratação.

3.6. A inobservância do disposto nos itens 3.2 a 3.4 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

3.7. A conclusão da junta médica referida no item 3.5 deste Edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do Processo Seletivo



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Simplificado.

3.8. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

3.9. O candidato que não for qualificado pela junta médica como portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

3.10. O candidato que for qualificado pela junta médica como portador de deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela junta médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no ANEXO I, deste Edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.

3.10. As vagas definidas no Anexo I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora e Avaliadora nomeada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, especialmente designada para este fim.

4.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da avaliação curricular dos títulos e experiência profissional que estejam relacionados à função para qual o candidato se inscreveu.

5. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Constitui-se a Comissão Coordenadora e Avaliadora para o Processo Seletivo Simplificado como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

5.2. A Comissão será composta pelos servidores, conforme a seguir:

1. ISADORA DA SILVA RAIMUNDO, Presidente da Comissão;
2. NELY SANTANA CASTELO BRANCO KHOURY, Vice-Presidente da Comissão;
3. ANDREZA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, membro;
4. GIAN MICHEL DE ALMEIDA PEREIRA, membro;
5. APOLONIA BEZERRA DE OLIVEIRA NETA, membro.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

6. ROZANA BISPO DE ALMEIDA, membro.

5.3. A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à avaliação curricular de títulos e experiência profissional, seleção, julgamento de recursos e divulgação de resultados.

5.4. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Simplificado serão decididas por esta Comissão e aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Para a avaliação curricular de títulos, somente serão aceitos os certificados de Cursos de Qualificação na área de formação ou área correlata, devidamente registrados por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

6.2. A avaliação curricular de títulos e experiência profissional será pontuada conforme a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL SUPERIOR				
Critérios	Comprovante / Descrição	Pontuação	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Formação	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em Nível de Doutorado (título de Doutor) na área específica ao cargo que concorre.	05 pontos para cada curso.	01 curso	05
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em Nível de Mestrado (título de Mestre) na área específica ao cargo que concorre.	03 pontos para cada curso.	01 curso	03
	Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, na área	02 pontos para cada curso.	01 curso	02



6



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	especifica a que concorre.			
Cursos de Qualificação	Certificado de curso de qualificação de no mínimo 40h, na área de formação ou em área correlata.	01 ponto para cada curso.	05 cursos	05
Tempo de experiência no exercício da função para a qual o candidato esteja concorrendo, na área pública ou privada.	Para cada ano devidamente registrado e comprovado, através de carteira de trabalho, contrato administrativo ou declaração de órgão público.	0,5 ponto para cada ano	05 anos	2,5
				17,5 pontos

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NÍVEL MÉDIO

Crítérios	Comprovante / Descrição	Pontuação	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Formação	Diploma de CONCLUSÃO do Ensino SUPERIOR, devidamente registrado.	2,5 pontos	01 curso	2,5
Cursos de Qualificação em geral	Certificado de curso de qualificação, na área de formação ou correlata, com no mínimo 40 horas	01 ponto para cada curso	05 cursos	5
Tempo de experiência no	Para cada ano devidamente registrado e	0,5 ponto para cada	05 anos	2,5



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

exercício da função para a qual o candidato esteja concorrendo, na área pública ou privada.	comprovado, através de carteira de trabalho, contrato administrativo ou declaração de órgão público.	ano		
				10 pontos
NÍVEL FUNDAMENTAL				
Crítérios	Comprovante / Descrição	Pontuação	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Formação	Diploma de CONCLUSÃO do Ensino MÉDIO, devidamente registrado.	2,5 pontos	01 curso	2,5
Cursos de Qualificação em geral	Certificado de curso de qualificação, na área de formação ou correlata, com no mínimo 20 horas.	01 ponto para cada curso	05 cursos	5
Tempo de experiência no exercício da função para a qual o candidato esteja concorrendo, na área pública ou privada.	Para cada ano devidamente registrado e comprovado, através de carteira de trabalho, contrato administrativo ou declaração de órgão público.	0,5 ponto para cada ano	05 anos	2,5
				10 pontos

6.3. A classificação final corresponderá:

6.3.1. A somatória dos pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para as funções de nível fundamental e nível médio;

6.3.2. A somatória dos pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 17,5 (dezesete e meio) para às funções de nível superior;

6.3.3. O candidato que **atingir a pontuação 0 (zero)**, após o somatório dos pontos obtidos na avaliação



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

curricular de títulos e experiência profissional, **será eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado e automaticamente não constará na lista de classificação final.

6.4. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem os títulos e experiência profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar o total de 10 (dez) pontos para às funções de nível fundamental e médio, e 17,5 (dezesse e meio) pontos para às funções de nível superior.

6.5. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

6.6. A avaliação de títulos e experiência profissional, mediante análise dos critérios enumerados no item 6.2, será realizada pela Comissão Coordenadora e Avaliadora, a partir do dia 25 de julho até 04 de agosto de 2023.

6.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no endereço eletrônico amapss.juazeiro.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.

6.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento ou na área de formação ou área correlata.

6.10. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e, devidamente, revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

6.11. Para o cômputo da pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita no ANEXO III.

6.12. Cada Título apresentado para avaliação curricular será considerado apenas uma única vez.

6.12.1. A documentação utilizada como pré-requisito para habilitar o candidato ao cargo, assim como curriculum, não poderão ser consideradas para fins de pontuação.

6.12.2. Um título de mesmo nível do utilizado como pré-requisito da função, não pode ser considerado para fins de pontuação.

6.13. Para efeito de cômputo da pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo no exercício da profissão em anos completos (365 dias), discriminado com clareza o dia, mês e ano de início e fim de cada vínculo, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.14. Estágios curriculares e/ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

6.15. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos dos documentos apresentados durante este Processo Seletivo Simplificado.

6.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada como título ou experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

6.17. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	10/07/2023
Período de inscrição	11/07/2023 à 18/07/2023
Divulgação da lista de inscritos	19/07/2023
Recurso à lista de inscritos	20/07/2023
Divulgação da lista final dos inscrito	24/07/2023
Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	25/07/2023 à 04/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise dos currículos	07/08/2023
Período para recurso do resultado preliminar	08/08/2023 e 09/08/2023
Resultado do recurso preliminar	10/08/2023
Resultado Final	11/08/2023

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, por localidade de inscrição prevista no Anexo I.

8.2. Havendo empate na totalização dos pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2013.

8.3. Persistindo o empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- a) maior pontuação no item de cursos formativos.
- b) maior pontuação no tempo de experiência na área pública ou privada, no exercício da função para a qual o candidato está concorrendo;
- c) sorteio público;

8.4. O candidato que não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada será eliminado e não constará na lista de classificação final.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora e Avaliadora, em requerimento específico, disponível no endereço eletrônico [https:// amapss.juazeiro.ba.gov.br](https://amapss.juazeiro.ba.gov.br)

9.2. É cabível recurso da divulgação da lista de inscritos e do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional, nos prazos previstos no item 6 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico [https:// amapss.juazeiro.ba.gov.br](https://amapss.juazeiro.ba.gov.br) e no Diário Oficial do município, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3. Caso haja procedência de recurso interposto da avaliação de títulos e experiência profissional, a lista preliminar poderá sofrer alterações na ordem classificatória, inclusive, com a eliminação de candidatos.

9.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo determinado ou entregues de qualquer outra forma que não esteja estabelecida neste Edital.

9.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação das razões que o candidato julgar que foi prejudicado, e devidamente fundamentado.

9.6. O candidato deverá ser claro, coeso e objetivo em seu recurso.

9.7. A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão Coordenadora e Avaliadora, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

9.8. Não serão apreciados recursos encaminhados via postal, fax ou outro meio não previsto neste Edital.

9.9. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por prazo determinado, conforme a necessidade da Autarquia Municipal de Abastecimento, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo sua unidade de lotação a Autarquia Municipal de Abastecimento, submetendo-se ao Regime Especial de Direito Administrativo.

10.2. A convocação seguirá a ordem de classificação das listas dos aprovados.

10.3. As convocações serão feitas através do endereço eletrônico [https:// amapss.juazeiro.ba.gov.br](https://amapss.juazeiro.ba.gov.br) e publicadas em Diário Oficial do Município. A admissão com entrega da documentação ocorrerá em local e horário a ser divulgado pela Secretaria de Gestão de Pessoas do município.

10.4. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão importará a sua exclusão do certame.

10.5. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

11. DA ADMISSÃO E RESCISÃO

11.1. A admissão do candidato fica condicionada ao atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.1.4. Possuir a escolaridade exigida para a função, além da habilitação exigida para o cargo conforme especificado no ANEXO 1 deste Edital;

11.1.5. Comprovante de cumprimento ou dispensa do Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;

11.1.6. Comprovante ou declaração de quitação com as obrigações eleitorais;

11.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas;

11.1.8. Não ocupar cargo ou função inacumulável com a função para a qual foi convocado;

11.1.9. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) relativa aos últimos 05 (cinco) anos, esta última emitida pela Secretaria de Segurança Pública;

11.1.10. Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

11.1.11. Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário; e,



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11.1.12. Não ter sido contratado pelo município, em Regime Especial de Direito Administrativo, nos últimos 03 (três) meses, a contar do encerramento de seu contrato anterior, em atenção ao disposto no art. 10, inciso III, da Lei Municipal nº 2.017/2009, conforme redação conferida pela Lei Municipal nº 2.321/2012.

11.2. As documentações necessárias para a admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão solicitadas no momento da convocação pela Equipe da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para entrega da documentação importará a sua exclusão do certame.

11.3. A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da administração pública municipal.

11.4. As contratações poderão ser rescindidas ou suspensas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

12.2. Os profissionais selecionados serão avaliados trimestralmente, pela gestão do órgão da Administração Pública Municipal onde forem lotados.

12.3. Os critérios de avaliação de desempenho dos profissionais versarão sobre:

- a. Cumprimento do seu trabalho com eficácia e eficiência;
- b. Assiduidade;
- c. Pontualidade;
- d. Respeito às normas do órgão da Administração Pública Municipal em que estarão atuando;
- e. Participação nas formações e reuniões dos setores aos quais estarão diretamente vinculados, admitindo-se no mínimo 75% de frequência;
- f. Cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida no ANEXO 1 deste Edital;
- g. Estabelecimento de relações interpessoais saudáveis;
- h. Em caso de avaliação insatisfatória, caberá ao órgão da Administração Pública que o servidor está lotado, e à Secretaria de Gestão de Pessoas tomar as penalidades cabíveis, quais sejam:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão por 30 dias;
 - c) Rescisão do contrato;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

i) No caso em que for aplicada a penalidade de rescisão contratual, será gerada a vacância do cargo, implicando na contratação imediata do candidato subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

13.3. A classificação do candidato constitui a expectativa de direito à contratação, conforme vagas indicadas no prazo de validade do certame, bem como a formação de CADASTRO DE RESERVA.

13.3.1. A contratação dos candidatos fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, conveniência e oportunidade dos diversos órgãos da administração do Município de Juazeiro/BA.

13.3.2. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao órgão da Administração Pública ao qual foi direcionado, no período máximo de 48h horas para exercer a sua função específica. O não comparecimento do candidato no local e prazo estipulado, tornará o mesmo desistente, implicando na sua eliminação definitiva e na contratação imediata do candidato subsequente.

13.4. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, dos candidatos durante todo o processo de seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

13.5. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão Coordenadora e Avaliadora e pela Procuradoria-Geral do Município.

13.6. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo Simplificado.

13.7. O Foro da Comarca de Juazeiro-BA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Juazeiro/BA, 07 de julho de 2023.

LUCIANO LUSTOSA MAIA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

PEDREIRO	1.315,52*	40H	2 + CR	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
SERVENTE	1.296,08*	40H	4 + CR	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (CAPINA)	1.296,08*	40H	2 + CR	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
VIGILANTE	1.296,08*	40H	2 + CR	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
MOTORISTA DE VIATURA LEVE	1.315,52*	40H	CR	ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), ALÉM DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B OU SUPERIOR, COM



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

				EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO MÍNIMA DE 24 MESES COM REGISTRO PROFISSIONAL NA CTPS, OU COMPROVAÇÕES AFINS.
ELETRICISTA	1.315,52*	40H	CR	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FORMAÇÃO BÁSICA DE ELETRICISTA.
PINTOR	1.315,52*	40H	CR	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
NÍVEL MÉDIO				
CARGO	SALÁRIO	CARGA HORARIA	VAGAS	REQUISITOS
AGENTE DE ORDENAMENTO	1.355,26	40H	3 + CR	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL MÉDIO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).
NÍVEL SUPERIOR				
ENGENHEIRO ELETRICISTA	6.900,71	40H	CR	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (ENGENHARIA ELÉTRICA) - ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	5.134,01	40H	CR	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (ENGENHARIA AGRONÔMICA) - ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE.
---------------------	----------	-----	----	---

*Os salários da tabela acima estão com base no plano de cargos e salários do Município, ressaltando que os vencimentos que estão abaixo do teto do salário mínimo, receberão um abono remuneração para complementação salarial.

- Reservadas 5% do total de vagas para PCD.

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

PARA O CARGO DE PEDREIRO

Ler projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; analisar e desenvolver medidas de traços para levantar alvenaria de tijolos, concretos, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; conhecimento básico no uso dos equipamentos de segurança.

PARA O CARGO DE SERVENTE

Auxiliar o pedreiro naquilo que este solicitar; fazer e carregar a massa, tijolos, areia, cimento; buscar as ferramentas que o pedreiro solicitar, para que este não precise de se deslocar e demais atividades inerentes ao exercício da função.

PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

O profissional conserva a limpeza de vias públicas e praças municipais por meio de varrição e coleta de lixo. Serviços de limpeza de vias e canaletas, capinas, desobstrução de bueiros, varrição de vias, logradouros e praças.

PARA O CARGO DE VIGILANTE

Executar a ronda diurna ou noturna das dependências e local para o qual está designado, verificando se as portas ou janelas bem como outras vias de acesso estão devidamente fechadas; Observar sempre se a rede elétrica e hidráulica seta em bom estado de funcionamento, evitando incêndios, vazamentos e outras irregularidades; Verificar e controlar a movimentação de pessoas e veículos nas dependências que estão sob sua responsabilidade; Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio ponto para comprovação da regularidade de sua ronda; Atender os visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; Cortar a grama, queimar lixo e fazer a devida limpeza para manter em ordem os próprios municipais; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA LEVE

Conduzir os veículos da frota em deslocamento municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiro, inclusive nos finais de semana, feriados e horários for do expediente, de acordo com as demandas; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; Comunicar qualquer ocorrência e irregularidade ao setor responsável; Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral do veículo, devendo diariamente verificar os componentes que impliquem em segurança tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se as suas condições de funcionamento, além de conduzi-los para lavagem, oficinas e abastecimentos, quando necessários.

PARA O CARGO DE ELETRICISTA

Instalar e realizar manutenção, reparação de fiação elétrica nos setores; realizar manutenção preventiva e corretiva em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos; executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço; Realizar análise de risco, solicitar peças; zelar pelos equipamentos de sua responsabilidade.

PARA O CARGO DE PINTOR

Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes; remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados; zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

NÍVEL MÉDIO

PARA O CARGO DE AGENTE DE ORDENAMENTO

Exigir de todos os usuários os cumprimentos das leis, normas, Regimento interno e diretrizes estabelecidas dentro dos espaços públicos de responsabilidade da AMA – Autarquia Municipal de Abastecimento e demais atividades inerentes ao exercício da função.

NÍVEL SUPERIOR

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Desenvolver outras atividades correlatas.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo. Estudar, definir e propor medidas e procedimentos que visem o abastecimento alimentar do Município, bem como, colaborar com a administração municipal no seu todo, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e, em especial, de famílias que vivam no meio rural; Formular programas no setor agro-silvo-pastoril para gerar emprego produtivo e aumentar a renda do trabalhador, contribuindo para minimizar a deficiência alimentar da população; Desenvolver trabalhos aplicando os princípios, teorias e pesquisas nas áreas de produção, beneficiamento e comercialização de alimentos e biomassa, a partir da exploração racional dos recursos naturais, objetivando o desenvolvimento econômico e social para a melhoria da qualidade de vida da população; Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos, em conformidade com as leis vigentes; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringências às normas do Código de Posturas do Município; Ser responsável por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Executar outras atividades afins e correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.